



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 30/CIR SERRA CATARINENSE/2021

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 13H30M, EM BOCAINA DO SUL;

RESOLVE:

APROVAR O INTERESSE QUE ESSE COLEGIADO TEM QUE SE CUMpra COM EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAIS NORMATIVAS: **DELIBERAÇÃO Nº 008/CIB/2021 (RETIFICADA) E, NOTA INFORMATIVA DO COSEMS/SC Nº 042/2021 - CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

CONVÉM EXPLICITAR A PREMISA DE SE EXECUTAR PLENAMENTE POR TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO, NESTA RETOMADA/CONTINUIDADE DA CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS - PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021, TAIS PONTOS, QUAIS SEGUEM:

- NO ATO DA ADESÃO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CAMPANHA, O HOSPITAL JUNTAMENTE COM A CIR DEVE PACTUAR UM TERMO DE ADESÃO COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, QUANTITATIVOS, VALORES E REFERÊNCIAS ATENDIDAS E SOLICITADAS PELA CIR. PORTANTO ISSO, TEM QUE ESTAR NA DELIBERAÇÃO, ALÉM DE NESTA, ESTAR CLARO, A EXECUÇÃO DA FILA SISREG, DANDO TRANSPARÊNCIA DE QUEM SERÁ A EXECUÇÃO E RESSARCIMENTO DOS PACOTES PRÉ E PÓS E EXAMES, OU SEJA, A NEGOCIAÇÃO, DEVE SER FEITA COM A PARTICIPAÇÃO, AVAL E HOMOLOGAÇÃO DA CIR, DURANTE TODO O PROCESSO;
- NO TERMO DE ADESÃO DEVE FICAR CLARO, QUEM FARÁ O PACOTE DE CONSULTA E EXAMES DE DIAGNÓSTICO PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES QUE ESTÃO A MUITOS ANOS NA FILA E QUE PRECISAM DESSA RENOVAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA. ALÉM DE ESPECIFICAR SE SERÃO ABERTOS MUTIRÕES DE CONSULTAS DOS PACIENTES EM FILA PARA TRIAGEM DE QUEM PRECISA DE RENOVAÇÃO? TUDO DEVE SER PACTUADO EM CONSENSO COM A CIR;
- AS FILAS DEVEM SER PUBLICITADAS E DIVULGADAS PARA CONHECIMENTO DO COSEMS E CIR - SERVINDO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES/DEMANDAS REGIONAIS E, TAMBÉM, COMO GARANTIA QUE SERÁ RESPEITADA A ORDEM DA FILA DE ESPERA E A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS DA ESPECÍFICA REGIÃO DE SAÚDE.

LAGES, 13 DE OUTUBRO DE 2021.


TATIANA BERNS CORREA
VICE - COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658
E-mail: gabinete@saudelages.sc.gov.br



Reunião Coordenadores/CIR Retomada do Mutirão Cirurgias Eletivas

A Deliberação CIB nº 008/21 foi retificada na última reunião da CIB para adequação a retomada da Campanha no Estado para o período de outubro a dezembro de 2021.

O que mudou da antiga para nova Campanha

• Meta PPI

Antiga – a Portaria ministerial nº 3.641/20 definiu um Teto para ser utilizado pelos Estados da Federação, porém o seu custeio estava atrelado ao cumprimento primeiramente de uma Meta definida na portaria no Art. 3º, para daí então repassar a produção do faturamento de Campanha. A Deliberação CIB nº 008/21 aplicou esse critério para ressarcimento também das faixas estaduais;

Nova – como estamos sob a restrição do cumprimento das Metas quantitativas e qualitativas pela Lei Federal nº 14.189/21, a decisão de cobrar a Meta nesse trimestre foi cancelada, ou seja, tudo que se faturar para procedimentos elencados na Deliberação CIB nº 008/21 deve ser gerado numeração no SISREG de faixa de Campanha para faturamento específico;

Deixar isso mais claro, pois possui hospitais que já estão fazendo cirurgias em virtude da disponibilidade dos leitos não estarem mais restritos para COVID, porém tem que ficar claro se todo faturamento cirurgico será pela Campanha, pois se haver cobrança de produção da PPI aí é considerar Meta.

• Prêmio

Antiga – Os prêmios foram estipulados em 04 faixas, de R\$ 300,00, R\$ 400,00, R\$ 500,00 e de R\$ 600,00;

Nova – Os mesmos da campanha anterior;





• Pacote de Procedimentos

Antiga – Cirurgias Múltiplas, Cirurgias Gerais, Cirurgia sem Ginecologia, Cirurgias em Urologia/Nefrologia, Cirurgias em Ortopedia, Cirurgias em Oftalmologia, Cirurgias em Otorrinolaringologia/cabeça e pescoço, Cirurgias Vasculares e Cirurgias Bucomaxilofaciais;

Nova – Os mesmos da campanha anterior com a inclusão das Cirurgias em Neurologia;

• Termo de Adesão

Antiga – Não havia pactuação para o cumprimento da Campanha, esta previsão era programada nos Planos Operativos hospitalares;

Nova – na adesão a realização dos procedimentos da Campanha o hospital juntamente com os entes contratantes pactuam um Termo de Adesão com os procedimentos a serem realizados, quantitativos, valores e referencias atendidas/CIR;

Essa sugestão foi dada pelo COSEMS e não acatada pela SES, embora estejam se programando para esta aplicação, portanto isso tem que estar na deliberação, além de:

- 1) Deixar claro a execução da fila SISREG;
 - 2) Deixar claro de quem será a execução e ressarcimento dos pacotes pré e pós e exames;
 - 3) Publicidade do Termo de Adesão;
 - 4) Participação e homologação da CIR nesse processo;
-

• Pacote exames diagnósticos

Antiga – Não havia na Campanha anterior a outubro de 2021;

Nova – Inclusão de pacote de consulta e exames de diagnóstico para atualização do diagnósticos de pacientes que estão a muitos anos na fila e que precisam dessa renovação pré cirurgica. O pagamento será mediante Encontro de Contas pago para o procedimento cirúrgico faturado;





No Termo de Adesão deve ficar claro quem fará esse pacote caso necessite e esse custeio deve ser direcionado ao executor;

Serão abertos mutirões de consultas dos pacientes em fila para triagem de quem precisa de renovação?

• Pacote pré e pós operatório

Antiga – O atendimento pré e pós cirurgia está contemplado no pagamento do prêmio de cada procedimento e consiste na consulta com anestesista e médico cirurgião;

Nova – Os mesmos da campanha anterior;
não houve mudanças

• Fila de espera

Antiga – Ficava sob a disposição do hospital, gestor do contrato e CIR levantar as suas necessidades e fomentar a realização da Campanha, cada município buscava seu acesso;

Nova – A SES como gestora da Política Hospitalar e possui o controle das filas de espera cirurgicas da gestão estadual e municipal, através de relatórios macrorregionais e regionais busca juntamente com a CIR a viabilidade da realização do mutirão em um hospital local ou em outra macro;

A SES já iniciou busca individualizada junto a alguns hospitais para realização do mutirão, porém sem o conhecimento da CIR.

Deve estar deliberado que as filas devem ser publicizadas e divulgadas para conhecimento do COSEMS e CIR para identificação das necessidades regionais e também a garantia que será respeita a ordem da fila de espera e a participação de todos os municípios.

• Pagamento

Antiga – O pagamento é mediante Encontro de Contas mensalmente efetuado pela GECON/SES e disponibilizado no Portal da SES para consulta. O pagamento é realizado para o respectivo Fundo Municipal de Saúde;





Nova – Os mesmos da campanha anterior;

É importante observar a questão do pagamento do pacote pré e pós e renovação do diagnóstico;

• **Prestação de Contas Recursos da Campanha**

Desde janeiro de 2019 o valor mensal de **R\$ 2.500,00** está sendo empregado no custeio da produção estadual para Campanha de Cirurgias Eletivas.

Esse recurso está definido no orçamento do Governo do Estado através da fonte 480093 - Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, independente da fonte 480091 – Fundo Estadual de Saúde.

Esse orçamento está atrelado a Ação Civil Pública nº 0902192-70.2017.8.24.0023 que se refere ao cumprimento retroativo da aplicação do incentivo 0,30 centavos percapita, definido no governo estadual do ano de 2013 e deixado de ser repassado ao municípios, a referida ação transformou esse percapita em recursos para serem aplicados na Campanha de Cirurgias Eletivas Estadual.

De janeiro de 2019 a novembro de 2020, período da última avaliação feita para subsidiar tecnicamente a solicitação do Ministério Público de Santa Catarina, foi identificado através de consulta no Portal da Transparencia do Estado uma sobra de Teto de **R\$ 17 milhões** comparando o pagamento a programação mensal.

Portanto, o recurso programado na Deliberação CIB nº 008/21 ainda é o mesmo e existe esta sobra orçamentária que precisa de prestação de contas e a cobrança de sua utilização.

Se a programação da Campanha atual for insuficiente para custear a produção, não é recurso novo ou próprio que a SES usará para ressarcimento, deverá ser efetuado dessa sobra que corresponde a recursos municipais.

Desde já estou a disposição.

Fábio Antônio de Souza
Assessor Técnico em
Controle e Avaliação





DELIBERAÇÃO 008/CIB/2021– RETIFICADA

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, APROVA em 10 de fevereiro de 2021; RETIFICA em 12 de abril de 2021; RETIFICA em 20 de maio de 2021; RETIFICA em 01 de julho de 2021 para atualização do Art. 40 desta Deliberação: os tratamentos esclerosantes, as confecções, intervenções e ligaduras de fístula e os implantes e retiradas de cateter tipo Tenckhoff ou similar, apesar de possuírem financiamento FAEC, não fazem parte da Campanha Federal, passarão a compor a campanha para estimular série histórica, considerando futura incorporação ao teto MAC. RETIFICA em 20 de julho de 2021 para Inclusão do procedimento de Tratamento Odontológico para Pacientes com necessidades especiais (04.14.02.041-3). RETIFICA em 14 de setembro de 2021 para a inclusão de incremento estadual (pacote) para consultas e exames do pré operatório. E RETIFICA em 27 de setembro de 2021 para inclusão de novos procedimentos com base na fila de espera.

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para diminuição de demandas eletivas cirúrgicas;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS;

Considerando o número de procedimentos com maior tempo em fila de espera nas Centrais de Regulação Macrorregionais do Estado;

Considerando a publicação de Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que definiu a estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o exercício 2021 no valor de R\$ 11.932.953,16;

Considerando os critérios do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.641/2020, que estabelece a meta física mensal que deverá ser cumprida por cada gestor para que o excedente seja financiado pelo FAEC;

Considerando o recurso oriundo da Lei Estadual nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais no valor de R\$1.916.666,67 por mês;

Considerando o acordo judicial SES/COSEMS referente aos incentivos financeiros não repassados na vigência da Lei 16.159 de 07 de novembro de 2013 no valor de R\$ 583.333,33;

Considerando a possibilidade de alocação de recurso de fonte estadual para minimizar a fila de espera de procedimentos cirurgicos eletivos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a realização da **Campanha de Cirurgias Eletivas**, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina.

DA VALIDADE, GERENCIAMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 2º A Programação a ser definida para esta etapa da Campanha de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina será correspondente ao período de **outubro a dezembro de 2021**.

Parágrafo único – Antes do término previsto no caput, poderá haver revisões, casos já identificada sua necessidade.

Art. 3º - A Campanha de Cirurgias Eletivas será gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde-SES, acompanhada pelas Comissões Intergestoras Regionais –CIR e pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

Art. 4º - Para esta Campanha não haverá divisão de cota per capita, as cotas estarão livres no SISREG e Sistema de Controle AC para livre demanda na solicitação dos municípios do Estado.

Art. 5º - O Estado se propõe a custear os procedimentos desta Campanha, até o limite financeiro mensal de R\$ 2.500.000,00, com recursos estaduais oriundos do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Art.6º- Os recursos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.641/2020 serão programados, conforme Anexo II, e encaminhados ao Ministério da Saúde.

Art. 7º - Encontro de Contas será realizado mensalmente por meio da produção aprovada pelo DATASUS, assim que as bases de dados mensais estiverem à disposição para tabulação no mês de processamento. A Gerência de Controle e Avaliação do Sistema - GECSA fará os relatórios de pagamento e encaminhará para a Gerência de Orçamento-GEROR para consolidar o pagamento.

Parágrafo único - Reapresentações de produção por perda de prazo não serão aceitas; outros casos de produção não processadas deverão ser avaliados na Câmara Técnica de Gestão para encaminhamento ou não ao ressarcimento.

Art. 8º - O Encontro de Contas, tanto servirá para identificar déficit como superávit mensalmente. A GECSA identificará no Encontro de Contas dos Gestores previstos no Anexo II, o saldo utilizado da Portaria GM/MS nº 3.641/2020.

Parágrafo único - Trimestralmente o saldo será avaliado, caso o ente que tiver programação não estiver produzindo nesse período, será notificado ao Ministério da Saúde por meio de Deliberação CIB para remanejamento do seu Teto aos entes que estiverem produzindo, conforme critério de distribuição a ser definido pela CIB.

Art. 9º - Os procedimentos hospitalares integrantes da Campanha Federal e da Campanha Estadual, assim como os prêmios serão ressarcidos pelos recursos desta deliberação, por meio dos Encontros de Contas. Caso o Ministério da Saúde faça o pagamento dos procedimentos já custeados nesta campanha pela SES estes serão debitados no Encontro de Contas.

Art.10- As cirurgias oftalmológicas integrantes da Campanha Federal e da Campanha Estadual, serão financiadas com o Teto da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Ambulatorial – PPI do Grupo 04.05, programado nos Termos de Compromisso do MAXPPI, bem como com os recursos das Portarias GM/MS nºs. 3.641/2020. O recurso desta Deliberação ressarcirá o prêmio dessas cirurgias através dos Encontros de Contas.

Art.11– É responsabilidade de cada gestor, relacionado no Anexo II, o cumprimento dos critérios do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.641/2020, que estabelece a meta mensal que deverá ser cumprida para que o excedente seja financiado pelo FAEC. Caso não alcance a meta, os procedimentos não serão considerados no Encontro de Contas.

DA FAIXA DE AIHs E DA DISTRIBUIÇÃO

Art.12- A Campanha Estadual disponibiliza para os municípios procedimentos da Portaria GM/MS nº 3.641/2020 e também procedimentos não incluídos nesta Portaria, porém elencados pela necessidade estadual e pactuados em CIB, arrolados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 13 - Para o faturamento dos procedimentos ministeriais serão utilizadas as faixas de processamento ministerial.

Art. 14 - Para faturamento dos procedimentos estaduais, a SES criou uma faixa especial de numeração de AIH válida para o processamento desses procedimentos realizados até 31 de dezembro/2021.

Art. 15 - Da mesma forma para as APACs de cirurgias oftalmológicas se aplicarão os critérios dos artigos 12 e 13.

Art.16- Os procedimentos 405050364 - Tratamento cirúrgico pterígio, 309070015- Tratamento esclerosante de membros inferiores (unilateral) e 309070023 - Tratamento esclerosante de membros inferiores (bilateral) deverão ser faturados por BPA Individual, para identificação da procedência do paciente.

Art. 17 - Os procedimentos oftalmológicos, passíveis de faturamento por AIH, poderão ser excepcionalmente autorizados para pacientes com indicação clínica comprovada e encaminhada ao médico regulador das cirurgias eletivas.

Art. 18 - As cotas de AIH e APAC não serão programadas per capita. O objetivo é que as cotas estejam livres no Sistema SISREG e Sistema de Controle AC para que cada município possa solicitar conforme a sua necessidade na região.

Art.19 - Os procedimentos contemplados na Campanha possuem o financiamento MAC e FAEC e, portanto, a solicitação de um dos financiamentos cabe ao solicitante no SISREG. O gestor deverá cumprir primeiramente a meta MAC, estabelecida no Anexo II, para depois solicitar o procedimento de Campanha.

Dessa forma, o ressarcimento da produção FAEC apresentada é feita via repasse

do Fundo Nacional de Saúde aos respectivos Fundos Municipais e Estadual de Saúde.

DOS GRUPOS CONTEMPLADOS E DOS PRÊMIOS

Art. 20 - A Campanha está dividida em 10 Grupos:

I - Cirurgias Múltiplas;

II - Cirurgias Gerais;

III - Cirurgia sem Ginecologia;

IV - Cirurgias em Urologia/Nefrologia;

V - Cirurgias em Ortopedia;

VI - Cirurgias em Oftalmologia;

VII - Cirurgias em Otorrinolaringologia/cabeça e pescoço;

VIII - Cirurgias Vasculares;

IX - Cirurgias Bucomaxilofaciais;

X - Cirurgias em Neurologia.

Art. 21 - Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, de um Prêmio de Incentivo e um incremento de um pacote de consulta e exames pré operatório.

Art. 22 - Os valores dos prêmios representam um incentivo pela adesão a Campanha de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a diminuição de filas e de demandas represadas e foram calculados levando e em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento.

Art. 23 - Os prêmios foram estipulados em 04 faixas, de R\$ 300,00, R\$ 400,00, R\$ 500,00 e de R\$ 600,00, conforme Anexo I, sendo na análise financeira dos mesmos, se traduzem compensatórios entre cada procedimento, em cada grupo. Para esta etapa da Campanha os procedimentos 04080500063; 0408040092; 0408050160; 048010142; 0403020123; 0408050896; 0407020187 terão o incentivo diferenciado pelo grande número de pacientes em fila de espera. Os procedimentos 409070270 e 409010499 terão aumento no prêmio, visando o custeio da prótese implantável.

Art. 24 – Nos valores do incremento do pacote de consultas e exames, estão incluídos consulta com especialista e anestesista, exames de análises clínicas, Eletrocardiograma e exames de imagem, de acordo com a especialidade do procedimento em 06 faixas de R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 250,00, R\$ 300,00, R\$ 400,00 e R\$ 500,00, sendo obrigatório a realização do pré operatório pelo serviço que realizar o procedimento cirurgico. Esses valores serão pagos nos procedimentos apresentados a partir da competência outubro/2021.

Art. 25 - A Campanha está atrelada aos condicionantes da Portaria GM/MS nº 3.641/2020. No faturamento da produção os procedimentos estabelecidos por esta Portaria permitem a complementação com recursos federais até o limite de 100% da Tabela SUS como prêmio de Campanha. Assim, alguns procedimentos que estão estabelecidos no rol estadual com o valor do prêmio maior que este parâmetro, terão seus valores custeados, em parte, por recursos desta Deliberação por meio do encontro de contas.

DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES

Art.26- Caberá a cada gestor municipal a identificação de sua demanda reprimida e a necessidade imediata que se apresenta, concretizando por meio de pactuação na CIR, a sua referência mediante oferta disponível.

Art. 27 - A oferta disponível será apreciada pela CIR de cada região, mediante levantamento a ser procedido junto às entidades hospitalares interessadas da região/macrorregião.

Art. 28 - De posse da oferta disponibilizada pelos prestadores interessados em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, caberá a CIR de cada região/macrorregião a discussão acerca dos quantitativos de cirurgias a serem pactuados com cada prestador, observados os critérios de Subgrupos e de procedimentos a serem prestados.

Art.29- Também caberá a CIR a discussão e definição de utilização dos quantitativos de cirurgias de cada subgrupo para cada município pertencente a sua região/macrorregião, de modo a atender equanimente a todos os municípios catarinenses.

Art.30- O prestador interessado deverá proporcionar, para realização das cirurgias da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de consultas especializadas pré e pós operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência.

Art. 31 - Pela volatilidade da demanda cabe às áreas de regulação, controle e avaliação dos gestores municipais e Estadual, o monitoramento da campanha, assim como, cabe a CIR acompanhar a evolução da utilização das cotas e o remanejamento na região, bem como, solidariamente proporcionar a todos os municípios da região/macrorregião, o acesso a outras macrorregiões de saúde no intuito de atender mais amplamente possível a cada município.

Art. 32 - Cabe a CIR a comunicação ao prestador, das referências a ele definidas. Portanto, não será possível ao prestador de saúde que adere a Campanha de Cirurgias Eletivas proceder a pactuação direta com municípios, sem a interveniência da CIR, que será o canal de alteração de referências de cada prestador.

Art.33- Os prestadores deverão estar contratualizados e ter previsto no contrato cirurgias eletivas FAEC nas especialidades/procedimentos da Campanha.

DOS TETOS FINANCEIROS E PAGAMENTO AOS PRESTADORES

Art. 34 - A SES repassará os Encontros de Contas para a Gestão Municipal por meio de transferência fundo a fundo, já os prestadores de serviço sob Gestão Estadual serão pagos dentro do contrato vigente sempre na lógica de pagamento por produção de acordo com a data do processamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - O Estado fará a cada mês um Encontro de Contas Físico e Financeiro da execução da Campanha por Gestor, apresentando a avaliação individual de cada município sob Gestão Municipal e Estadual, que apresentou produção para os

procedimentos da Campanha ligados as faixas disponibilizadas para que se efetuem os pagamentos dos condicionantes enunciados nos artigos anteriores e publicará no site da SES.

Parágrafo primeiro - Para os serviços sob Gestão Municipal a SES irá ressarcir no Encontro de Contas Físico e Financeiro da execução da Campanha os valores dos procedimentos hospitalares da Faixa Estadual e Ministerial, bem como os prêmios dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais e o incremento do pré operatório. Nos tratamentos esclerosantes, serão ressarcidos o prêmio e o incremento do pré operatório. Nas confecções, intervenções e ligaduras de fístula e nos implantes e retiradas de cateter tipo Tenckhoffou similar serão ressarcidos somente o prêmio.

Parágrafo segundo - Caso o Ministério da Saúde faça o pagamento dos procedimentos já custeados nesta campanha serão debitados no encontro de contas.

Parágrafo terceiro– Fica suspensa a análise para Encontro de Contas do cumprimento da meta física prevista no Art.11 e estabelecida no Anexo II enquanto perdurar o Decreto da pandemia de COVID-19.

Art. 36 - O acesso dos pacientes deverá ser realizado via regulação para que se respeitem as filas de espera. Caberá ao município de residência, CIR, Regional de Saúde, áreas técnicas da SES e COSEMS fazer este acompanhamento para garantia do acesso a todos os municípios do Estado.

Art. 37 - A manutenção da campanha está vinculada ao recurso máximo previsto nesta deliberação, podendo ser ampliada caso haja repasse de recursos federais para além do teto já executado.

Art.38- Fica limitado o valor do acordo judicial para financiamento dos prestadores que não se enquadram na Lei Estadual nº 16.968/2016 que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

REGRAS GERAIS APLICÁVEIS

Art. 39 - Fica mantida a regra de pagamento de R\$ 250,00 para cada Lâmina de Shaver utilizada na realização de procedimentos constantes no rol de procedimentos da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas.

Parágrafo único - Os municípios que possuem a gestão dos serviços deverão encaminhar através de ofício a GECOA/SES, até o mês subsequente do atendimento, as AIHs que demonstrem a utilização da Lâmina de Shaver.

Art. 40 - Os tratamentos esclerosantes, as confecções, intervenções e ligaduras de fístula e o implantes e retiradas de cateter tipo Tenckhoffou similar, apesar de possuírem financiamento FAEC, não fazem parte da Campanha Federal, e passarão a compor a campanha para estimular série histórica considerando futura incorporação ao teto MAC.

Art. 41 - Aplica-se a regra já vigente no que tange ao financiamento de Cirurgias Múltiplas, que prevê que para ser considerado procedimento financiável pela Campanha de Cirurgias Eletivas, o procedimento principal da Cirurgia Múltipla deverá estar incluso no rol de procedimentos elegíveis da referida Campanha.

Art. 42 - A GECON/SES deverá proceder a análise e o acompanhamento da produção de cada prestador por meio das faixas numéricas disponibilizadas no Sistema de Controle AC ou SISREG.

Art. 43 - Esta Deliberação tem como parte integrante o Anexo I com o Rol de Procedimentos Elegíveis para a Campanha de Cirurgias Eletivas do ano de 2021 com o valor de cada Grupo/Procedimento e seu prêmio correspondente e no Anexo II a programação dos recursos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.641/2020 juntamente com a física mensal que deverá ser cumprida por cada gestor, para que o excedente seja financiado pelo FAEC, conforme critérios do artigo 3º da portaria supracitada.

Art. 44 - Fica revogada a Deliberação nº110/CIB/2020.

Florianópolis, 27 de de setembro de 2021

Assinado digitalmente

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretária de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente

DAISSON TREVISOL

Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS

HOSPITAL:

GESTÃO:

CNES:

MUNICÍPIO:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE:

REGIÃO DE SAÚDE:

COMPETÊNCIA INICIAL:

Quadro 1. Meta de cirurgias eletivas MAC conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21/12/2020

Especialidade	Cirurgias	Abrangência
Cirurgias Múltiplas	0	Região de Saúde
Cirurgias Gerais	0	
Cirurgias em Ginecologia	0	
Cirurgias em Urologia/Nefrologia	0	
Cirurgias em Ortopedia	0	
Cirurgias em Oftalmologia	0	
Cirurgias em Otorrinolaringologia/cabeça e pescoço	0	
Cirurgias Vasculares	0	
Cirurgias Bucomaxilofaciais	0	
TOTAL	0	

Quadro 2. Meta mês de cirurgias eletivas FAEC pactuadas para Campanha de Cirurgias Eletivas

Especialidade (Sub Grupo)	Cirurgias/Mês	Abrangência
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		Região de Saúde
(0402) Cirurgia de glândulas endócrinas		
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico		
(0404) Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		
(0405) Cirurgia do aparelho da visão		
(0406) Cirurgia do aparelho circulatório		
(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidade (Sub Grupo)	Cirurgias/Mês	Abrangência
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário		
(0410) Cirurgia de mama		
(0411) Cirurgia obstétrica		
(0412) Cirurgia torácica		
(0413) Cirurgia reparadora		
(0414) Bucomaxilofacial		
(0415) Outras cirurgias		
Total		

O quantitativo por procedimento a ser ofertado pelo hospital para controle da Regulação Estadual está detalhado no Anexo I do Termo de Adesão.

O hospital é referência para sua área de abrangência para os Grupos de Procedimentos relacionados no Quadro 2.

As normativas para adesão à Campanha de Cirurgias Eletivas estão definidas na Deliberação nº 008/CIB/2021 e suas alterações.

Enquanto vigor a Lei Federal nº 13.992/2020, que foi prorrogada pela Lei Federal nº 14.189/2021, não será exigido o cumprimento das metas MAC conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21/12/2020.

DATA: _____ de _____ de 2021

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL



ANEXO I

HOSPITAL:
GESTÃO:
CNES:
MUNICÍPIO:

Código	Procedimentos Represados	Demanda Reprimida	Quantitativo – Mês



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Informação nº XXX/2021

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

Referência: Processo SES XXXX/2021, referente a proposta de cirurgia mensais, por especialidade.

Considerando a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos decorrentes da suspensão destes procedimentos em decorrência da pandemia pelo Covid-19;

Considerando a vigência da Campanha de Cirurgias Eletivas conforme Deliberação CIB nº 008/2021 e suas alterações;

Considerando a necessidade de atuar para a redução da fila de espera para procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando que o Hospital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no município de XXXXXXXXXXXX, sob gestão XXXXXXXX, encaminhou proposta de cirurgias que a unidade tem capacidade instalada para realizar mensalmente,

A Secretaria de Estado da Saúde, a partir da demanda reprimida na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, define um quantitativo mensal de procedimentos por subgrupo para ser realizado pela referida unidade pactuados por meio do Termo de Adesão à Campanha de Cirurgias Eletivas.

O quantitativo dos procedimentos a serem ofertados pela unidade, para autorização da Regulação Estadual está detalhado no Anexo I do Termo de Adesão à Campanha de Cirurgias Eletivas, sendo o hospital referência para os Grupos de Procedimentos relacionados no Quadro 2 do referido Termo.

As normativas para adesão à Campanha de Cirurgias Eletivas e custeio dos procedimentos, estão definidos na Deliberação nº 008/CIB/2021 e suas alterações.

Enquanto viger a Lei Federal nº 13.992/2020, que foi prorrogada pela Lei Federal nº 14.189/2021, não será exigido o cumprimento das metas MAC conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21/12/2020.

Cabe ao gestor da unidade hospitalar, Estado ou Município, providenciar termo aditivo aos contratos conforme os Termos de Adesão à Campanha de Cirurgias Eletivas.

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]

Carmem Regina Delzivo
Superintendente de Planejamento em Saúde
Matrícula 377698-0-01

[Assinatura eletrônica]

Marcus Aurelio Guckert
Gerente de Articulação das Redes de Atenção
à Saúde
Matrícula 361353-4-01

